



0841574 00135.216037/2019-41



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nota de Repúdio

A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CPP COMPÕE O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONADE, QUE É UM ÓRGÃO SUPERIOR DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA, CRIADO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS POLÍTICAS SETORIAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO, LAZER E POLÍTICA URBANA DIRIGIDOS A ESSE GRUPO SOCIAL.

NOTA DE REPÚDIO

Brasília, 10 de julho de 2019.

A Comissão Permanente de Políticas Públicas – CPP, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, após reunião dos seus membros, no dia 17 de junho de 2019, vem a público repudiar a atitude do cantor Luciano Camargo, da dupla Zezé de Camargo e Luciano, que no dia 12 de junho de 2019 solicitou que os intérpretes de Libras, contratados pelos organizadores do show de abertura do São João, na avenida Beira Mar, em Imperatriz-MA, fossem retirados do palco.

O direito à acessibilidade comunicacional e atitudinal da pessoa surda foi violado, apesar de ser amplamente amparado pelas legislações nacionais e internacionais – Decreto nº 5.296/2004, Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU/2006), Lei nº 12.319/2010, e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão – LBI).

Além de indelicado o ato contrariou o artigo 67 da LBI. A retirada dos intérpretes de Libras do palco fere os direitos dos consumidores presentes ao evento, principalmente às pessoas surdas e ou com deficiências auditivas diversas, que realizaram a compra de seus ingressos, tendo assim quebra da garantia de acessibilidade na comunicação e na informação ofertada pelos organizadores do evento, contratado pelo poder público local.

No mesmo sentido, em se tratando de evento custeado pelo Erário, a omissão dos agentes públicos ao anuírem, ainda que implicitamente, a conduta do artista, suprimiram os requisitos de acessibilidade já assegurados aos presentes, o que aponta uma significativa possibilidade de violação ao art. 11, inciso IX da Lei n 8429/1993.

Dessa maneira, essa comissão sugere a devida averiguação dos fatos por parte das autoridades competentes, bem como um posicionamento dos Governos Municipal e Estadual.

A CPP lamenta que eventos de grande porte ainda demonstrem descompromisso com assuntos referentes a acessibilidade, inclusão e respeito as diferenças existentes em nossa sociedade, manifestando assim solidariedade às pessoas surdas e ou com deficiências auditivas diversas, cerca de 9,8 milhões de brasileiros, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/2010, e os profissionais interpretes de Libras em questão. Sendo assim, o CONADE e a CPP solicitam aos

empresários dos cantores e aos produtores do evento um posicionamento e esclarecimentos sobre a situação acima relatada, com objetivo de que seja realizada uma retratação pública a respeito do ocorrido. Portanto, é sugerido o encaminhamento dessa nota para o Conselho da Pessoa com Deficiência, a Secretaria de Cultura e o Órgão de Defesa do Consumidor do município de Imperatriz/MA, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão (SECULT-MA), bem como e aos Conselhos Estaduais da Pessoa com Deficiência de todo o país e aos produtores do evento e empresários dos cantores, Zezé de Camargo e Luciano Camargo.

Marco Antonio Castilho Carneiro

Presidente Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Castilho Carneiro, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 18:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0841574** e o código CRC **C1688508**.

Referência: Processo nº 00135.216037/2019-41

SEI nº 0841574

Criado por [helia.braga](#), versão 2 por [helia.braga](#) em 10/07/2019 16:37:44.